



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 37/2024 AO PDL Nº 63/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 63/2023, que “*Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Sr. Manoel Nascimento Costa*”; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 63/2023, de autoria da Vereadora Elaine Cristina, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder a Medalha de Mérito José Mariano ao Sr. Manoel Nascimento Costa.

Manoel Nascimento Costa é Babalorixá há mais de 60 anos do Ilê Oba Ogunté, mais conhecido como Sítio de Pai Adão. O referido espaço é o primeiro Terreiro de Candomblé de Nação Nagô, fundado em 1875 pela africana Ifatinuké, conhecida como Inês Joaquina da Costa, e é considerado um dos principais ambientes no quesito preservação da História Afro Brasileira e da Cultura de Matriz Africana na cidade do Recife. O Sítio de Pai Adão, como é conhecido o Terreiro, é peça fundamental para a história de Pernambuco, em especial do bairro Água Fria,





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

justamente por ser o Terreiro mais antigo do nosso estado, a Casa Matriz da Nação nagô.

A continuidade da tradição Nagô tem sido efetivada por meio de Manoel Papai, 4ª geração da família de Felipe Sabino da Costa, também conhecido como Pai Adão, sendo referência em vários estados do Brasil e em Portugal por manter o compromisso de preservar e perpetuar a cultura de matriz africana. O Sítio de Pai Adão carrega uma parte fundamental da história da ocupação negra nos Altos e Córregos de Água Fria, e sempre serviu ao povo negro como local de acolhimento e fortalecimento, numa época em que pessoas negras eram tratadas como mercadorias e violentadas das mais diversas formas.

Saliente-se que foi através do legado e da luta de Manoel Papai que, em 1985, o terreiro de Pai Adão foi tombado pela Fundação do Patrimônio Artístico e Histórico de Pernambuco (Fundarpe) num ato de reconhecimento da legitimidade de uma tradição cultural que foi, e ainda é, discriminada e perseguida, e que, em 2018, foi tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e reconhecido como Patrimônio Cultural do Brasil, ou seja, um local de memória e de ação dos afro-brasileiros de grande valor para o país.

Além disso, Manoel Papai foi o primeiro Babalorixá a inserir o povo de Terreiro em uma Universidade Privada, disponibilizando bolsas de estudos a um grupo menos favorecido. Enquanto Presidente da Associação dos Babalorixás e Ialorixás dos cultos Afro-brasileiros, esteve à frente da luta pela unidade e preservação da cultura religiosa das comunidades negras; coordenou o Instituto Nacional de Tradição e Cultura Afro-Brasileira; participou como palestrante no curso “Cozinha Nordestina” promovido pelo Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no qual falou sobre comidas de santos nordestinos e elaborou parte do Projeto do Museu do Homem do Nordeste, com a Exposição dos Orixás, na Fundação Joaquim Nabuco, espaço no qual ministrou vários projetos. Foi, ainda, integrante do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial na Prefeitura da cidade do Recife e idealizou seminários e discussões importantes, tais





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

como o Seminário “Políticas Públicas na Perspectiva da Educação à Nível Superior” realizado pelo Centro Universitário AESO Barros Melo.

Importa destacar, ainda, que Manoel Papai concedeu várias entrevistas importantes para a memória e conservação da cultura Afro-Brasileira, como, por exemplo, a entrevista concedida no Cais do Sertão, intitulada “Xangô no Recife: História e Tradição”, ocasião em que discorreu sobre a formação do Xangô no Recife, como também contribuiu com a Comissão que promoveu a circulação dos bens culturais pernambucanos e participou do intercâmbio cultural ocorrido durante o XXVIII Festival Del Caribe, em Cuba, palestrando sobre as interseções entre Candomblé e Santeria.

Por fim, também vale dizer que Manoel Papai é responsável pelo Terreiro mais antigo em atividade no estado, tombado pelo IPHAN em 2018, o bem cultural foi inscrito em dois Livros do Tombo: o Histórico e o Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, legitimando, assim, a perseverança cultural conduzida por Manoel do Nascimento Costa, o Manoel Papai.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas. Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

A iniciativa da Vereadora encontra respaldo no art. 26, caput, da LOM¹ e no art. 247, do Regimento Interno² desta Câmara Municipal.

¹ Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

² Art. 247 do RICMR -. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A concessão da “Medalha de Mérito José Mariano” está prevista no art. 225³ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL n.º 63/2023 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

ZÉ NETO
Relator

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PDL n.º 63/2023 de autoria da Vereadora Elaine Cristina.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de fevereiro de 2024.

3 Art. 225 do RICMR - As Medalhas de Mérito José Mariano e Olegária Mariano poderão ser conferidas respectivamente às pessoas de sexo masculino e feminino, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum. (Redação alterada pela Resolução nº 2.734, de 10 de agosto de 2020)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

RINALDO JUNIOR
Vice- Presidente

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo

FRED FERREIRA
Membro Suplente

